

Segurança Social Direta

MANUAL PASSO-A-PASSO

ENTIDADE EMPREGADORA

**Comunicar trabalhadores em isolamento
sem possibilidade de teletrabalho**



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

Índice

1. Introdução	3
2. Explicação da comunicação por parte da Entidade Empregadora	3

1. Introdução

O decreto lei n.º 94-A/2020 determina que passem a ser emitidas, em formato eletrónico e desmaterializado, declarações provisórias de isolamento profilático e declarações de isolamento profilático, sempre que na sequência de contacto com o Centro de Contacto do Serviço Nacional de Saúde (SNS24) se verifique uma situação de risco suscetível de determinar o processo de avaliação e declaração do isolamento profilático.

As situações em que aos trabalhadores não possam recorrer a mecanismos alternativos de prestação de trabalho, nomeadamente o teletrabalho, devem ser devidamente atestadas por uma declaração da entidade patronal.

A solução implementada passa pela comunicação de trabalhadores em isolamento sem possibilidade de teletrabalho por parte da Entidade Empregadora, através da Segurança Social Direta.

2. Explicação da comunicação por parte da Entidade Empregadora

Importante: As Entidades Empregadoras apenas conseguem comunicar a impossibilidade de teletrabalho para trabalhadores que apresentem vínculo laboral como a Entidade.

Passo 1: A funcionalidade de 'Comunicar trabalhadores em isolamento sem possibilidade de teletrabalho' encontra-se disponível na seção de **Medidas de Apoio (COVID-19)**, no separador Emprego.

The screenshot displays the user interface of the Segurança Social Direta portal. At the top, the logo for 'SEGURANÇA SOCIAL DIRETA' is visible on the left, and navigation icons for 'Perfil', 'Mensagens', 'Agenda', 'Ajuda', and 'Sair' are on the right. The user is logged in as 'IBERMETAIS - INDUSTRIA DE TREFILAGEM S.A.' with NISS 20006351262. A search bar contains the text 'Preciso de...'. Below the navigation bar, a menu is open for 'Emprego', showing several options: 'MEDIDAS DE APOIO (COVID-19)', 'APOIO FAMILIAR', and 'REMUNERAÇÕES'. The 'MEDIDAS DE APOIO (COVID-19)' section is expanded, listing 'Apoio excecional à família para Trabalhadores por Conta de Outrem', 'Comunicar trabalhadores em isolamento sem possibilidade de teletrabalho' (highlighted with a blue box), and 'Layoff'. The 'APOIO FAMILIAR' section lists 'Certificar situação do trabalhador para parentalidade'. The 'REMUNERAÇÕES' section lists 'Declaração mensal de remunerações', 'Consultar trabalhadores com obrigação declarativa', and 'Declaração anual para IRS de rendimentos do fundo de garantia salarial'.

Passo 2: Após selecionar a funcionalidade, a Entidade Empregadora deve inserir o código da declaração de isolamento profilático correspondente ao trabalhador em causa.

Emprego > MEDIDAS DE APOIO (COVID-19)

Comunicar trabalhadores em isolamento sem possibilidade de teletrabalho

i • Utilize o código da Declaração Isolamento Profilático para comunicar trabalhadores que, estando em isolamento profilático, se encontram sem possibilidade de realizar teletrabalho.

⚠ Os códigos atribuídos pelo SNS24 aos trabalhadores em isolamento profilático podem demorar até 48 horas, após a sua emissão, a ficarem disponíveis na base de dados da Segurança Social.

Código de isolamento **i**
AAAA0001 

Declaro que o código inserido corresponde a um trabalhador que se encontra sem possibilidade de realizar teletrabalho.

✓ Comunicar trabalhador

Passo 3: Posteriormente deve indicar que declara a impossibilidade de realização de teletrabalho por parte do trabalhador e em seguida proceder à comunicação do trabalhador.

Comunicar trabalhadores em isolamento sem possibilidade de teletrabalho

i • Utilize o código da Declaração Isolamento Profilático para comunicar trabalhadores que, estando em isolamento profilático, se encontram sem possibilidade de realizar teletrabalho.

⚠ Os códigos atribuídos pelo SNS24 aos trabalhadores em isolamento profilático podem demorar até 48 horas, após a sua emissão, a ficarem disponíveis na base de dados da Segurança Social.

Código de isolamento **i**
AAAA0001

✓ Declaro que o código inserido corresponde a um trabalhador que se encontra sem possibilidade de realizar teletrabalho. 

✓ Comunicar trabalhador 

Passo 4: Após a comunicação do trabalhador é apresentada uma página a informar a comunicação com sucesso do trabalhador.

É ainda apresentado o botão 'Comunicar outro trabalhador' que reencaminha o utilizador para a página inicial e permite a comunicação da impossibilidade de teletrabalho para outro trabalhador.

Comunicar trabalhadores em isolamento sem possibilidade de teletrabalho

- Utilize o código da Declaração Isolamento Profilático para comunicar trabalhadores que, estando em isolamento profilático, se encontram sem possibilidade de realizar teletrabalho.

Os códigos atribuídos pelo SNS24 aos trabalhadores em isolamento profilático podem demorar até 48 horas, após a sua emissão, a ficarem disponíveis na base de dados da Segurança Social.



Código válido!

O trabalhador foi comunicado com sucesso.

 [Comunicar outro trabalhador](#)